MUNICÍPIO DE AMARGOSA

DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO

Órgão oficial dos poderes do município

Quarta-feira • 11 de Novembro de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4892

SUMÁRIO

QR CODE

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

GP - GABINETE DO PREFEITO

ATOS OFICIAIS: DECRETO (COMUNICADO Nº 11/2026) 1

ATOS OFICIAIS: DECRETO FINANCEIRO Nº 081/2026 3

ATOS OFICIAIS: DECRETO FINANCEIRO Nº 81/2026 5

ATOS OFICIAIS: DECRETO nº 150/2026 7

SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS: AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2026) 9

LICITAÇÕES E CONTRATOS: EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 005/2026) 10

SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LICITAÇÕES E CONTRATOS: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 43

LICITAÇÕES E CONTRATOS: HOMOLOGAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA 002 2026) 44

SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÕES E CONTRATOS: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2872/2026) 47

SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS OFICIAIS: PORTARIA 48
ATOS OFICIAIS: PORTARIA 49
ATOS OFICIAIS: PORTARIA 50
ATOS OFICIAIS: PORTARIA 51

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | GP - GABINETE DO PREFEITO

ATOS OFICIAIS

EDITAL - DECRETO (COMUNICADO Nº 11/2026)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

MEMORANDO SEI Nº 11/2026 - SEMOP.SUPESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO DA CIDADE – SEMOP

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SUPESP

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE TRANSLADAÇÃO DE RESTOS MORTAIS E NOVO SEPULTAMENTO EM OSSUÁRIO

COMUNICAÇÃO OFICIAL Nº 60/2026

A **SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SUPESP**, órgão integrante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade – SEMOP, no uso de suas atribuições administrativas e em cumprimento ao disposto no **art. 34 do Decreto Municipal nº 120, de 18 de novembro de 2022**, torna pública a presente comunicação, para fins de ciência do interessado e demais providências administrativas cabíveis. A **Senhora NELITA PEREIRA BORGES RIBEIRO**, fica Vossa Senhoria **FORMALMENTE COMUNICADA** acerca da realização da trasladação dos restos mortais e do novo sepultamento em nicho de ossuário da falecida **GABINA MARIA BORGES,** conforme os registros constantes dos arquivos administrativos do Cemitério Municipal, nos seguintes termos: I – IDENTIFICAÇÃO DA FALECIDA Nome: **GABINA MARIA BORGES** , Data do óbito: 01 de maio de 2023. Data do sepultamento original: 02 de maio de 2023 II – DADOS DO SEPULTAMENTO ORIGINAL Local: Bloco A – Jazigo nº 73 III – DADOS DA TRANSLADAÇÃO E DO NOVO SEPULTAMENTO Data da trasladação: 04 de novembro de 2026, Local do novo sepultamento: Bloco A – Nicho de Ossuário nº 62. A presente comunicação tem por finalidade dar ciência o interessado acerca da trasladação dos restos mortais acima identificados e de seu posterior acondicionamento e novo sepultamento em nicho de ossuário, procedimento realizado pela Administração Municipal, nos termos da regulamentação aplicável. Registra-se, para os devidos fins, que a Administração Municipal, por intermédio da Superintendência de Serviços Públicos – SUPESP, empreendeu tentativas de comunicação direta com a Senhora **NELITA PEREIRA BORGES RIBEIRO,** inclusive mediante contato telefônico pelo número (71) 981050244, contudo, não foi possível efetivar a comunicação pessoal, diante da ausência de êxito nas tentativas realizadas. Diante da impossibilidade de comunicação direta, e com a finalidade de assegurar a publicidade do ato administrativo e proporcionar ciência formal o interessado, procede-se à presente publicação no Diário Oficial do Município de Amargosa, para que produza os efeitos administrativos pertinentes. O interessado fica, ainda, cientificado de que poderá dirigir-se à Administração do Cemitério Municipal ou à Superintendência de Serviços Públicos – SUPESP, para obtenção de informações complementares, consulta aos registros administrativos e eventual requerimento de documentos ou certidões relacionadas ao procedimento. Para todos os fins administrativos, a presente publicação deverá ser juntada aos registros pertinentes do Cemitério Municipal, como comprovação da adoção das providências destinadas à comunicação do familiar acerca da trasladação e do novo sepultamento dos restos mortais.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

Amargosa/BA, 04 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Silva Sampaio**, **Superintendente**, em 11/11/2026, às 17:34, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000580703** e o código CRC **39EB00F2**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA - www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00030286/2026-34

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | GP - GABINETE DO PREFEITO

ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO Nº 081/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50

DECRETO FINANCEIRO Nro.: 81 de 11 de novembro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar na forma que indica, e dá outras providência

O (A) Prefeito (a) Municipal de AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 810 de 17 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de 367.075,00 (trezentos e sessenta e sete mil e setenta e cinco reais) para reforço das dotações orçamentárias constantes do anexo.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior, no mesmo valor, no mesmo valor, decorrerão da anulação parcial das dotações consignadas no orçamento programa em vigor, conforme anexo.

Art. 3º As modificações orçamentárias efetuadas por este Decreto ficam incorporadas ao Orçamento Analítico das Unidades Orçamentárias indicadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 11 de novembro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

AMARGOSA de 11 de novembro de 2026

GETULIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal -
Mat.00666316

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50

Extrato de Alteração Orçamentária
Exercício: 2026 - Mês: Novembro

Funcional	Classificação da Despesa	Acréscimo	Redução
Lei..: 810/2025 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026			
Ato..: 81/2026 Data: 11 de novembro de 2026			
Tipo: Decreto			
Movimento: Crédito Adicional			
Recurso: ANULACAO DE DOTACAO			
Unidade: 0101 - 101-CÂMARA MUNICIPAL			
PA: 1001 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA			
01 031 0008	44905200 / 15000000 Equipamentos e Material Permanente	65.500,00	0,00
01 031 0008	44905100 / 15000000 Obras e Instalações	0,00	100.000,00
	Total do PA:	**65.500,00**	**100.000,00**
PA: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
01 031 0008	31901100 / 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	188.075,00	0,00
01 031 0008	31901300 / 15000000 Obrigações Patronais	113.500,00	0,00
	Total do PA:	**301.575,00**	**0,00**
PA: 2002 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
01 031 0008	33901400 / 15000000 Diárias - Civil	0,00	3.500,00
01 031 0008	33903000 / 15000000 Material de Consumo	0,00	173.650,00
01 031 0008	33903300 / 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	18.375,00
01 031 0008	33903600 / 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.000,00
01 031 0008	33903900 / 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	60.730,00
01 031 0008	33909200 / 15000000 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	2.820,00
01 031 0008	44905200 / 15000000 Equipamentos e Material Permanente	0,00	3.000,00
	Total do PA:	**0,00**	**267.075,00**
	Total do PA:	**367.075,00**	**367.075,00**
	Total da Unidade:	**367.075,00**	**367.075,00**
	Total da Lei/Ato/Unidade/PA:	**367.075,00**	**367.075,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | GP - GABINETE DO PREFEITO

ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO Nº 81/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50

DECRETO FINANCEIRO Nro.: 81 de 11 de novembro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar na forma que indica, e dá outras providência

O (A) Prefeito (a) Municipal de AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 810 de 17 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de 367.075,00 (trezentos e sessenta e sete mil e setenta e cinco reais) para reforço das dotações orçamentárias constantes do anexo.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior, no mesmo valor, no mesmo valor, decorrerão da anulação parcial das dotações consignadas no orçamento programa em vigor, conforme anexo.

Art. 3º As modificações orçamentárias efetuadas por este Decreto ficam incorporadas ao Orçamento Analítico das Unidades Orçamentárias indicadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 11 de novembro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

AMARGOSA de 11 de novembro de 2026

GETULIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal -
Mat.00666316

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50

Extrato de Alteração Orçamentária
Exercício: 2026 - Mês: Novembro

Funcional	Classificação da Despesa	Acréscimo	Redução
Lei..: 810/2025 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026			
Ato..: 81/2026 Data: 11 de novembro de 2026			
Tipo: Decreto			
Movimento: Crédito Adicional			
Recurso: ANULACAO DE DOTACAO			
Unidade: 0101 - 101-CÂMARA MUNICIPAL			
PA: 1001 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA			
01 031 0008	44905200 / 15000000 Equipamentos e Material Permanente	65.500,00	0,00
01 031 0008	44905100 / 15000000 Obras e Instalações	0,00	100.000,00
	Total do PA:	**65.500,00**	**100.000,00**
PA: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
01 031 0008	31901100 / 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	188.075,00	0,00
01 031 0008	31901300 / 15000000 Obrigações Patronais	113.500,00	0,00
	Total do PA:	**301.575,00**	**0,00**
PA: 2002 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
01 031 0008	33901400 / 15000000 Diárias - Civil	0,00	3.500,00
01 031 0008	33903000 / 15000000 Material de Consumo	0,00	173.650,00
01 031 0008	33903300 / 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	18.375,00
01 031 0008	33903600 / 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.000,00
01 031 0008	33903900 / 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	60.730,00
01 031 0008	33909200 / 15000000 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	2.820,00
01 031 0008	44905200 / 15000000 Equipamentos e Material Permanente	0,00	3.000,00
	Total do PA:	**0,00**	**267.075,00**
	Total do PA:	**367.075,00**	**367.075,00**
	Total da Unidade:	**367.075,00**	**367.075,00**
	Total da Lei/Ato/Unidade/PA:	**367.075,00**	**367.075,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | GP - GABINETE DO PREFEITO

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 150/2026

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

GP.GAB

DECRETO Nº. 150 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Torna público, em caráter preliminar, o resultado da votação realizada no Centro de Educação Infantil José Eduardo Vieira Ribeiro (Sede e Anexo), no âmbito do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, regido pelos Editais nº 001/2026 e nº 002/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 105/2026 e nº 110/2026 e nos Editais nº 001/2026 e nº 002/2026, que disciplinam o Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao resultado preliminar da votação realizada no Centro de Educação Infantil José Eduardo Vieira Ribeiro (Sede e Anexo);

CONSIDERANDO a apuração dos votos realizada pela Comissão Eleitoral, instituída pelo Decreto Municipal nº 115/2026, observadas as regras estabelecidas nos instrumentos que regulamentam o processo seletivo.

Art. 1º. Fica tornado público, em caráter preliminar, o resultado da votação realizada no Centro de Educação Infantil José Eduardo Vieira Ribeiro (Sede e Anexo), integrante do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme demonstrativo constante do Anexo I deste Decreto.

§ 1º. O resultado preliminar da votação, discriminado por segmento de eleitores, consta do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

§ 2º. Eventuais recursos contra o resultado preliminar deverão observar a forma, os prazos e os procedimentos estabelecidos nos Editais nº 001/2026 e nº 002/2026, conforme aplicáveis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa-Bahia, 11 de novembro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR DA VOTAÇÃO DE CADA UMA DAS UNIDADES ESCOLARES

ANEXO I – UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA

UNIDADE ESCOLAR: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ EDUARDO VIEIRA RIBEIRO (SEDE E ANEXO)								
SEGMENTO	ELEITORES APTOS	VOTOS CHAPA 01	VOTOS CHAPA 02	BRANCOS	NULOS	PESO / RESULTADO CHAPA 01	PESO / RESULTADO CHAPA 02	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

SERVIDORES	63	18	39	0	1	235	335	92,06%
ALUNOS	0	0	0	0	0	0	0	0,0%
PAIS E RESPONSÁVEIS	216	47	67	0	2	360	780	53,70%
TOTAL GERAL	**279**	**65**	**106**	**0**	**03**	**595**	**1.115**	**62,37%**

CHAPA 01

Candidato(a) a diretor(a): Jilmara Santana dos Santos Silva | Vice-diretor(a): Berenice Silva Dos Santos

CHAPA 02

Candidato(a) a diretor(a): Rita de Cássia Almeida Souza | Vice-diretor(a): Carla Roberta Brito Leal

OBS.:

CHAPA 01 (NÃO ELEITO)

CHAPA 02 (ELEITO)

Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio**, **Prefeito Municipal**, em 11/11/2026, às 14:43, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000580246** e o código CRC **2BBD7CA2**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .

Processo nº 2901007.00021157/2026-55

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2026)

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 2901007.00024505/2026-46

O Município de Amargosa/BA torna público que realizará **Credenciamento Público n.º 005/2026,** a partir de **11/11/2026,** destinado ao credenciamento permanente de pessoas jurídicas interessadas em integrar o Sistema de Compras Expressas – SICX para fornecimento dos grupos de materiais constantes no **Anexo I** deste edital, mediante utilização de plataforma eletrônica, possibilitando futuras seleções de propostas destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal. Informações: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou TEL: (075) 3512-7811. Ramal 4143. Cópia do Edital pelo endereço: https://amargosa.ba.gov.br/ultimos-diarios/. Bárbara Maria Barbosa Costa. Agente de Contratação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 005/2026)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00024505/2026-46

MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA

O **MUNICÍPIO DE AMARGOSA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.825.484/0001-50, com sede administrativa na Praça Lourival Monte, S/N, Centro, por intermédio da Comissão de Credenciamento, designada na forma da legislação vigente, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO PERMANENTE DE FORNECEDORES para integração ao Sistema de Compras Expressas – SICX, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente do art. 79, inciso IV, do Decreto Municipal nº 114/2026, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital.

O credenciamento será realizado por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço app.ecompras.org.br, permanecendo aberto durante toda a vigência deste Edital, permitindo o ingresso permanente de novos interessados que atendam às exigências de habilitação.

Todas as etapas do procedimento de credenciamento, cadastramento, envio de documentos, participação nas oportunidades de compra, atualização de propostas, emissão de Ordens de Fornecimento, acompanhamento da execução contratual e demais atos relacionados ao Sistema de Compras Expressas – SICX ocorrerão por meio da plataforma eletrônica, sem prejuízo dos registros no processo administrativo, das publicações no PNCP, das comunicações exigidas pela legislação e da adoção de procedimentos de contingência pela Administração. Os fornecedores poderão obter esclarecimentos acerca da utilização da plataforma por meio do chat disponível no ambiente eletrônico ou pelo telefone (31) 3191-7001, sem prejuízo dos canais institucionais disponibilizados pelo Município.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento permanente de pessoas jurídicas interessadas em integrar o Sistema de Compras Expressas – SICX para fornecimento dos grupos de materiais constantes no **Anexo I** deste edital, mediante utilização de plataforma eletrônica, possibilitando futuras seleções de propostas destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

1.2. O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à formação de cadastro permanente de fornecedores habilitados.

1.3. O credenciamento não gera direito à contratação, preferência, exclusividade, garantia de demanda, fornecimento mínimo ou expectativa de celebração de contratos.

1.4. As futuras contratações dependerão da efetiva necessidade da Administração, da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e da seleção da proposta mais vantajosa, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

1.5. O Sistema de Compras Expressas – SICX funcionará em ambiente eletrônico, permitindo aos fornecedores credenciados cadastrar produtos, publicar anúncios, criar loja virtual, participar das oportunidades de compra, atualizar propostas, acompanhar pedidos, receber Ordens de

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

Fornecimento, emitir documentos relacionados à execução contratual e acompanhar o processamento dos pagamentos.

1.6. As categorias passíveis de credenciamento são exclusivamente aquelas constantes dos Anexos deste Edital, sendo vedada a inclusão de categorias estranhas ao objeto definido pela Administração Municipal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente credenciamento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 79, inciso IV, pelo Decreto Municipal nº 114/2026, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), pelas demais normas aplicáveis às contratações públicas e pelas condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1. Diante da ausência no PNCP do critério de lançamento pelo inciso IV, do art. 79, da Lei 14.133/21, no presente caso, para fins de transmissão ao PNCP, será lançado como inciso III, do art. 79 (mercado fluído).

2.2. Aplicam-se subsidiariamente as normas gerais de Direito Administrativo, os princípios da Administração Pública, os regulamentos internos do Município e as disposições complementares relativas ao funcionamento do Sistema de Compras Expressas – SICX.

2.3. Em caso de atualização dos procedimentos operacionais da plataforma eletrônica, prevalecerão as disposições legais vigentes, permanecendo válidas todas as regras deste Edital que não conflitarem com a legislação aplicável.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para os fins deste Edital, considera-se:

I – Administração Municipal: órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, responsável pela utilização do Sistema de Compras Expressas – SICX para realização de contratações, bem como pela gestão, fiscalização e acompanhamento dos procedimentos previstos neste Edital.

II – Sistema de Compras Expressas – SICX: solução tecnológica destinada à operacionalização de procedimentos de compras públicas de bens e serviços comuns padronizados, por meio eletrônico, permitindo a realização de credenciamento de fornecedores, divulgação de oportunidades de compra, recebimento e atualização de propostas, emissão de ordens de fornecimento e gerenciamento das contratações.

III – Plataforma Eletrônica: ambiente digital disponibilizado para acesso ao SICX, por meio do qual são executadas todas as etapas operacionais do procedimento de contratação, assegurando autenticidade, integridade, rastreabilidade, transparência e segurança das informações.

IV – Credenciamento: procedimento administrativo destinado à habilitação e ao cadastramento de fornecedores interessados em fornecer bens ou prestar serviços à Administração Municipal, observados os requisitos e condições estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

V – Fornecedor Credenciado: pessoa jurídica que, após atendimento aos requisitos de habilitação e aprovação no procedimento de credenciamento, encontra-se apta a participar das oportunidades de compra disponibilizadas no SICX.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

VI – Loja Virtual: ambiente disponível na Plataforma Eletrônica destinado à disponibilização, organização e consulta dos produtos e serviços ofertados pelos fornecedores, contendo suas respectivas especificações, preços, condições de fornecimento e demais informações pertinentes.

VII – Catálogo de Materiais: conjunto padronizado de bens e serviços disponibilizados no SICX, estruturado por categorias, especificações técnicas e demais atributos necessários à identificação dos objetos passíveis de contratação pela Administração Municipal.

VIII – Oportunidade de Compra: solicitação eletrônica de fornecimento disponibilizada pela Administração Municipal aos fornecedores credenciados, contendo a descrição do objeto, quantitativos, prazos, condições de entrega, critérios de seleção e demais requisitos da contratação.

IX – Proposta: manifestação formal do fornecedor credenciado, apresentada por meio da Plataforma Eletrônica, contendo a oferta de preços, condições comerciais e demais informações exigidas para atendimento à oportunidade de compra.

X – Atualização de Proposta: procedimento eletrônico que permite ao fornecedor credenciado alterar, complementar ou substituir sua proposta durante o período autorizado para apresentação de ofertas, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na Plataforma Eletrônica.

XI – Ordem de Fornecimento: documento eletrônico emitido pela Administração Municipal, por meio da Plataforma Eletrônica, que formaliza a autorização para execução do fornecimento do objeto contratado, estabelecendo as condições, prazos e demais informações necessárias ao cumprimento da contratação.

XII – Unidade Requisitante: unidade administrativa responsável pela identificação da necessidade, elaboração da demanda, solicitação da contratação, acompanhamento da execução do objeto e demais atos de sua competência relacionados à contratação.

XIII – Gestor do Sistema: servidor ou agente público formalmente designado pela Administração Municipal para administrar o SICX no âmbito do órgão ou entidade, sendo responsável pela gestão de usuários, parametrizações, cadastros e demais atividades administrativas relacionadas à utilização da Plataforma Eletrônica.

XIV – Fiscal da Contratação: servidor ou agente público formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

XV – Avaliação de Fornecedores: procedimento realizado pela Administração Municipal destinado a registrar o desempenho dos fornecedores credenciados durante a execução das contratações, considerando critérios como qualidade, pontualidade, atendimento, cumprimento das obrigações contratuais e demais aspectos definidos pela Administração.

XVI – Chat da Plataforma: ferramenta de comunicação eletrônica integrada ao SICX, destinada à troca de mensagens entre a Administração Municipal e os fornecedores vencedores, permitindo a realização de esclarecimentos, solicitações, notificações e demais comunicações relacionadas aos procedimentos de contratação, assegurada a rastreabilidade dos registros.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento de fornecedores possui natureza permanente e permanecerá aberto durante toda a vigência deste Edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas neste instrumento.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

4.2. Poderão requerer credenciamento as pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com um ou mais grupos de materiais constantes dos Anexos deste Edital.

4.3. O credenciamento será realizado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica disponível em app.ecompras.org.br, observando-se as etapas de cadastro, habilitação, solicitação de credenciamento e aprovação pela Administração.

4.4. O deferimento do credenciamento habilita o fornecedor a participar das oportunidades de compra disponibilizadas pela Administração, não assegurando direito à contratação, preferência ou quantitativo mínimo de fornecimento.

4.5. O credenciamento poderá ser solicitado para uma ou mais categorias de fornecimento previstas neste Edital, observado o atendimento integral das exigências específicas de cada categoria.

4.6. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, atualização documental, informações complementares ou esclarecimentos necessários à manutenção do credenciamento.

4.7. O indeferimento do pedido de credenciamento deverá ser motivado pela Administração e não impede a apresentação de novo requerimento, desde que sanadas as pendências que motivaram a decisão anterior.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que:

I – estejam regularmente constituídas;

II – possuam objeto social compatível com a categoria pretendida;

III – mantenham cadastro ativo na plataforma eletrônica;

IV – apresentem toda a documentação exigida neste Edital;

V – atendam às exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como às exigências de qualificação econômico-financeira e técnica quando exigidas;

VI – não estejam enquadradas nas hipóteses legais de impedimento para contratar com a Administração Pública.

5.2. É vedada a participação de empresas:

I – declaradas inidôneas;

II – suspensas de licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III – impedidas de licitar e contratar na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – em processo de dissolução ou liquidação, quando tal situação comprometer a execução das futuras contratações;

V – que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A participação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e das regras operacionais da plataforma eletrônica.

5.4. O fornecedor responderá pela veracidade de todas as informações inseridas na plataforma, assumindo integral responsabilidade pelas declarações prestadas e pelos documentos apresentados.

6. DO CADASTRO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

6.1. O interessado deverá possuir cadastro ativo na plataforma eletrônica disponível no endereço app.ecompras.org.br antes da solicitação de credenciamento.

6.2. O cadastramento compreenderá o preenchimento das informações institucionais da empresa, criação de login e senha de acesso e validação dos dados cadastrais.

6.3. Após o cadastro inicial, o fornecedor deverá manter permanentemente atualizadas todas as informações relativas à empresa, representantes legais, contatos, endereços, documentos, dados bancários e demais informações exigidas pela plataforma.

6.4. O acesso ao sistema será realizado mediante autenticação individual do usuário responsável, sendo de exclusiva responsabilidade do fornecedor a guarda do login e da senha.

6.5. Todas as operações realizadas mediante utilização das credenciais de acesso serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, presumindo-se realizadas por representante autorizado do fornecedor.

6.6. Quando a indisponibilidade técnica da plataforma, devidamente registrada e reconhecida pela Administração, impedir a prática de ato dentro do prazo estabelecido, o prazo será suspenso ou prorrogado por período suficiente para restabelecer a igualdade de participação, com divulgação da decisão aos interessados.

6.6.1. Não serão consideradas indisponibilidade da plataforma as falhas de equipamento, conexão, navegador, credenciais ou infraestrutura de responsabilidade do fornecedor.

6.6.2. Todos os horários observarão o horário oficial de Brasília/DF.

7. DA CRIAÇÃO DA LOJA VIRTUAL

7.1. Após a conclusão do cadastro, o fornecedor deverá criar sua Loja Virtual na plataforma eletrônica.

7.2. A Loja Virtual constitui o ambiente institucional do fornecedor dentro do Sistema de Compras Expressas – SICX, sendo utilizada para apresentação da empresa, publicação de produtos e participação nas oportunidades de compra.

7.3. Para criação da Loja Virtual deverão ser preenchidas, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação da empresa;

II – descrição institucional;

III – área de atuação;

IV – horários de funcionamento;

V – logotipo institucional;

7.4. O fornecedor poderá atualizar as informações da Loja Virtual sempre que necessário, sendo responsável pela veracidade e atualidade dos dados disponibilizados.

7.5. A publicação da Loja Virtual não substitui o credenciamento perante a Administração, constituindo apenas requisito operacional para utilização das funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

7.6. A Administração poderá exigir complementação das informações da Loja Virtual sempre que verificar inconsistências, informações insuficientes ou necessidade de atualização cadastral.

8. DA HABILITAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

8.1. A habilitação dos interessados será realizada em ambiente eletrônico, mediante envio da documentação exigida na plataforma app.ecompras.org.br, observadas as exigências previstas neste Edital.

8.2. A documentação de habilitação deverá permanecer válida durante toda a vigência do credenciamento, cabendo ao fornecedor manter atualizados todos os documentos apresentados.

8.3. A Administração poderá dispensar, total ou parcialmente, a apresentação da documentação de habilitação jurídica nas hipóteses previstas no art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas contratações para entrega imediata, nas contratações de pequeno valor e nas demais situações legalmente admitidas.

8.4. Da Habilitação Jurídica

8.4.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do interessado:

I – Registro Comercial, no caso de empresário individual;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação vigente;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País;

VI – Documento de identificação dos representantes legais;

VII – Procuração, quando houver representação por mandatário.

8.5. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.5.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

IV – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – Comprovação de regularidade perante o Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando aplicável.

8.6. Da Qualificação Econômico-Financeira (OPCIONAL)

8.6.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será aquela definida pelo Município para cada categoria de fornecimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

8.6.2. Sempre que necessário, a Administração poderá solicitar documentação complementar destinada à comprovação da capacidade econômico-financeira do fornecedor.

8.7. Da Qualificação Técnica (OPCIONAL).

8.7.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos documentos eventualmente exigidos para cada grupo de materiais constante dos Anexos deste Edital.

8.7.2. Quando aplicável, poderão ser exigidos registros em conselhos profissionais, atestados de capacidade técnica, licenças, autorizações ou demais documentos previstos na legislação específica.

8.7.3. Os documentos específicos exigidos pelo Município para determinada categoria deverão ser apresentados no momento da solicitação do credenciamento. 8.7.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que verificar necessidade para conclusão da análise da habilitação.

9. DAS DECLARAÇÕES

9.1. Além da documentação prevista no item anterior, o fornecedor deverá preencher eletronicamente, na plataforma, as declarações obrigatórias disponibilizadas pelo sistema.

9.2. Constituem declarações obrigatórias, no mínimo:

I – Declaração de Ausência de Vínculo com Agentes Públicos ou Pessoas Impedidas de Contratar;

II – Declaração de Ciência da Obrigação de Comunicar Fatos Supervenientes;

III – Declaração de Combate ao Trabalho Infantil, Forçado ou Degradante;

IV – Declaração de Cumprimento da Reserva Legal de Cargos destinada às Pessoas com Deficiência, quando aplicável;

V – Declaração de Não Emprego de Menores em Situação Vedada pela Constituição Federal;

VI – Declaração de Não Incidência nas Vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Declaração de Ciência, Concordância Integral com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

VIII – Declaração de Inclusão de todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, comerciais e demais custos na composição dos preços ofertados.

9.3. O preenchimento das declarações ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, produzindo os mesmos efeitos jurídicos das declarações firmadas fisicamente.

9.4. A falsidade das informações prestadas sujeitará o fornecedor às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo do descredenciamento.

9.5. Além das declarações previstas no item 9.2, o fornecedor deverá, no momento da criação de sua Loja Virtual na plataforma eletrônica, preencher as declarações relativas aos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais permanecerão vinculadas ao seu cadastro e poderão ser utilizadas pela Administração quando da aplicação dos critérios legais de desempate.

9.6. As declarações previstas no item anterior serão prestadas uma única vez, podendo ser alteradas pelo fornecedor a qualquer momento antes da abertura de uma oportunidade de compra, sendo considerada válida, para fins de julgamento, a versão vigente na plataforma na data de encerramento da apresentação ou atualização das propostas.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

9.7. Constituem declarações relativas aos critérios de desempate, dentre outras previstas na legislação:

I – Declaração de adoção de políticas de promoção da equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Declaração de adoção de programa de integridade, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Declaração de que os bens são produzidos ou os serviços são prestados por empresa brasileira, nos termos do art. 60, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Declaração de que os bens são produzidos ou os serviços são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – Declaração de adoção de ações de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e do art. 60, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. 9.8. As declarações de que trata esta subseção não substituem as declarações obrigatórias exigidas para o credenciamento em cada categoria de fornecimento, destinando-se exclusivamente à aplicação dos critérios legais de desempate, quando cabíveis.

10. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Após a conclusão do cadastro e da habilitação na plataforma, o fornecedor deverá solicitar formalmente seu credenciamento perante o processo do município por meio do ambiente eletrônico.

10.2. O pedido deverá ser realizado na categoria de fornecimento para a qual pretende se credenciar, observados os grupos de materiais constantes dos Anexos deste Edital.

10.3. Caso o Município exija documentos específicos para determinada categoria, estes serão disponibilizados durante a solicitação de credenciamento e deverão ser apresentados naquele momento.

10.4. O fornecedor poderá solicitar credenciamento para novas categorias durante toda a vigência deste Edital, observado o cumprimento das exigências correspondentes.

10.5. A solicitação de credenciamento somente será considerada protocolada após a conclusão de todas as etapas obrigatórias da plataforma.

11. DA ANÁLISE E DA APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Recebida a solicitação, a Administração procederá à análise da documentação apresentada.

11.2. A solicitação de credenciamento dos fornecedores será analisada em até 3 (três) dias úteis.

11.3. A análise compreenderá:

I – verificação da documentação de habilitação;

II – conferência das declarações obrigatórias;

III – compatibilidade do objeto social com a categoria pretendida;

IV – atendimento das exigências específicas estabelecidas pelo Município;

11.4. O deferimento do credenciamento habilitará o fornecedor a participar das oportunidades de compra disponibilizadas pelo Município, observadas as categorias aprovadas.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

11.5. O credenciamento não gera qualquer direito à contratação, constituindo apenas condição para participação nas futuras seleções de propostas.

11.6. O resultado da análise será disponibilizado ao fornecedor por meio da plataforma eletrônica, permanecendo atualizado durante toda a vigência do credenciamento.

11.7. O fornecedor permanecerá responsável por manter válidas e atualizadas todas as condições que ensejaram seu credenciamento, sob pena de descredenciamento na forma deste Edital.

12. DAS OPORTUNIDADES DE COMPRA

12.1. As aquisições decorrentes deste credenciamento ocorrerão por meio de oportunidades de compra disponibilizadas eletronicamente na plataforma app.ecompras.org.br, sempre que houver necessidade da Administração Municipal.

12.2. As oportunidades de compra serão direcionadas exclusivamente aos fornecedores regularmente credenciados na respectiva categoria de fornecimento.

12.3. Cada oportunidade conterá, no mínimo:

I – descrição dos itens;

II – quantitativos estimados;

III – prazo para apresentação ou atualização das propostas;

IV – condições de entrega;

12.4. As notificações referentes às oportunidades de compra serão encaminhadas automaticamente aos fornecedores por meio da plataforma, podendo ser complementadas por e-mail ou outros canais eletrônicos cadastrados pelo fornecedor.

12.5. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor acompanhar continuamente as notificações recebidas e acessar a plataforma durante a vigência do credenciamento.

12.6. O não recebimento de notificações em razão de informações cadastrais desatualizadas não impedirá o regular prosseguimento das oportunidades de compra.

12.7. A Administração poderá cancelar, revogar, suspender ou alterar qualquer oportunidade de compra por motivo de interesse público devidamente justificado.

12.8. A alteração que possa afetar a formulação das propostas, a participação dos fornecedores ou o julgamento exigirá nova divulgação e reabertura de prazo suficiente, assegurada a comunicação simultânea a todos os credenciados da categoria.

13. DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas serão apresentadas exclusivamente em meio eletrônico, mediante utilização da plataforma app.ecompras.org.br.

13.2. O fornecedor poderá participar apenas das oportunidades compatíveis com as categorias para as quais estiver regularmente credenciado.

13.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – valor unitário do item;

II – demais informações exigidas na oportunidade de compra.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

13.4. Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral da futura contratação, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, frete, embalagens, despesas administrativas e demais custos incidentes.

13.5. O envio da proposta implicará plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital.

13.6. A proposta permanecerá válida pelo prazo estabelecido na respectiva oportunidade de compra.

14. DA ATUALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A Administração poderá conceder prazo para atualização das propostas antes da realização do julgamento, sendo de no mínimo 02 horas e no máximo de 2 dias úteis, conforme nível de urgência da demanda municipal.

14.2. Durante esse período, todos os fornecedores aptos serão notificados simultaneamente pela plataforma, desde que suas configurações de notificações estejam devidamente realizadas.

14.3. O prazo para atualização será definido em cada oportunidade de compra, observando critérios de razoabilidade e a complexidade do objeto.

14.4. Encerrado o prazo estabelecido, nenhuma alteração de preços será admitida, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

14.5. Os preços apresentados em oportunidades anteriores não serão aproveitados automaticamente em novas oportunidades de compra.

14.6 Para participar de cada oportunidade, o fornecedor deverá acessar a plataforma e, dentro do prazo concedido, informar ou atualizar os preços dos itens de seu interesse.

14.6.1. Caso o fornecedor já tenha apresentado preço na própria oportunidade e não realize nova atualização dentro do prazo, permanecerá válido o último valor informado para aquela oportunidade.

14.6.2. A ausência de apresentação de preço na respectiva oportunidade implicará a não participação do fornecedor nos itens para os quais não tenha apresentado proposta.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Encerrado o prazo para apresentação ou atualização das propostas, a seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá pelo critério de menor preço por item, observadas as condições de aceitabilidade e habilitação previstas no Edital, no Termo de Referência e na oportunidade de compra.

15.2. Em caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensado o inciso I.

15.3. A aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, só será aplicada caso todos os fornecedores empatados possuam avaliação registrada no sistema.

15.4. O resultado do julgamento ficará disponível eletronicamente para consulta pelos fornecedores participantes.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente de vantagem para a Administração, conforme os critérios estabelecidos.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

16.2. Durante a fase de julgamento permanecerão protegidas as informações cuja divulgação possa comprometer a competitividade do procedimento, observadas as regras de transparência previstas na legislação.

16.3. Após a conclusão do julgamento, os fornecedores participantes poderão consultar sua classificação por meio da plataforma eletrônica.

16.4. A classificação não gera direito adquirido à contratação, que somente ocorrerá após a emissão da correspondente Ordem de Fornecimento.

16.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações constantes das propostas.

16.6. A Administração poderá desclassificar o fornecedor inicialmente classificado em primeiro lugar, mediante decisão devidamente motivada, devendo registrar a respectiva justificativa na Plataforma Eletrônica.

16.7. Na hipótese de desclassificação do fornecedor inicialmente classificado em primeiro lugar, a Administração poderá convocar o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, ou cancelar o item, desde que a decisão seja devidamente justificada e registrada na Plataforma Eletrônica.

17. DA DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA OPORTUNIDADE

17.1. O fornecedor poderá desistir de sua participação enquanto a oportunidade permanecer aberta para atualização das propostas.

17.2. Após o encerramento da fase competitiva, a desistência somente será admitida mediante justificativa aceita pela Administração.

17.3. A Administração poderá cancelar qualquer oportunidade de compra por razões de interesse público, fato superveniente, insuficiência orçamentária, erro material ou motivo devidamente fundamentado.

17.4. O cancelamento da oportunidade não gera direito à indenização, ressarcimento ou compensação aos fornecedores participantes.

17.5. Todas as decisões de cancelamento serão devidamente registradas na plataforma e disponibilizadas aos participantes.

18. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

18.1. Encerrada a fase de julgamento e observadas as condições estabelecidas neste Edital, a Administração emitirá a correspondente Ordem de Fornecimento, que constituirá o instrumento de formalização da contratação, observado o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A Ordem de Fornecimento será emitida exclusivamente por meio da plataforma eletrônica app.ecompras.org.br, ficando disponível ao fornecedor vencedor para ciência e execução.

18.3. A Ordem de Fornecimento conterá, no mínimo:

I – identificação do órgão contratante;

II – identificação do fornecedor;

III – descrição do objeto;

IV – quantitativos;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

V – valor da contratação;

VI – prazo para entrega;

VII – local de entrega;

18.4. O aceite da Ordem de Fornecimento ocorrerá mediante início da execução do objeto.

18.5. A recusa injustificada em cumprir a Ordem de Fornecimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A emissão da Ordem de Fornecimento não impede que a Administração promova o cancelamento da contratação nas hipóteses legalmente previstas, mediante decisão devidamente fundamentada.

19. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

19.1. O fornecedor deverá executar o objeto rigorosamente conforme as especificações constantes da Ordem de Fornecimento, dos Anexos deste Edital e da proposta vencedora.

19.2. Os materiais deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

19.3. A entrega ocorrerá no local indicado na Ordem de Fornecimento, observado o prazo estabelecido para cada contratação.

19.4. O fornecedor será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação.

19.5. Eventuais substituições de produtos somente poderão ocorrer mediante autorização expressa da Administração.

19.6. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

19.7. Constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades, a Administração poderá exigir substituição, reparação ou complementação do fornecimento, sem qualquer ônus adicional.

19.8. O fornecedor responderá pela qualidade dos materiais durante todo o período legal de garantia.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O recebimento do objeto observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

20.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento.

20.4. A rejeição de materiais em desacordo com as especificações não impedirá a aplicação das penalidades cabíveis.

20.5. O fornecedor deverá substituir, corrigir, reparar, refazer ou complementar o objeto rejeitado no prazo estabelecido pela Administração, considerado o grau de urgência, a natureza da desconformidade e a complexidade da solução.

21. DOS PAGAMENTOS

21.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, observando o prazo máximo de 30 dias.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

21.2. O fornecedor deverá emitir a correspondente Nota Fiscal eletrônica e disponibilizá-la na plataforma eletrônica.

21.3. O pagamento dependerá da certificação do recebimento pelo fiscal da contratação.

21.4. O processamento do pagamento observará a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. Eventuais retenções tributárias serão realizadas na forma da legislação vigente.

21.6. A existência de pendências fiscais, trabalhistas ou documentais poderá suspender o pagamento até sua regularização.

21.7. A plataforma eletrônica disponibilizará funcionalidade para acompanhamento da situação financeira das Ordens de Fornecimento.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

22.1. Constituem obrigações da Administração:

I – administrar o Sistema de Compras Expressas – SICX;

II – manter atualizado o Catálogo de Materiais;

III – analisar os pedidos de credenciamento;

IV – promover as oportunidades de compra;

V – assegurar igualdade de tratamento entre os fornecedores;

VI – emitir as Ordens de Fornecimento;

VII – acompanhar e fiscalizar a execução das contratações;

VIII – realizar os pagamentos nas condições estabelecidas;

IX – aplicar, quando cabível, as sanções previstas neste Edital;

X – disponibilizar canais de atendimento para esclarecimentos relativos ao credenciamento.

22.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação das condições de habilitação e execução contratual durante toda a vigência do credenciamento.

23. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

23.1. Constituem obrigações dos fornecedores credenciados:

I – manter permanentemente válidas todas as condições de habilitação;

II – atualizar seus dados cadastrais na plataforma eletrônica;

III – manter atualizados os preços, produtos e informações disponibilizadas na Loja Virtual;

IV – acompanhar as notificações enviadas pela plataforma;

V – cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento recebidas;

VI – fornecer materiais em conformidade com as especificações técnicas;

VII – observar os prazos de entrega estabelecidos;

VIII – responder pela qualidade dos produtos fornecidos;

IX – comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua habilitação;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

X – manter sigilo sobre informações protegidas obtidas durante a execução contratual;

XI – utilizar a plataforma eletrônica de forma ética, responsável e em conformidade com as regras deste Edital.

23.2. O fornecedor responderá integralmente pelos atos praticados por seus representantes e usuários cadastrados na plataforma.

23.3. É vedada a cessão ou transferência das obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração, quando admitida pela legislação aplicável.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução das contratações decorrentes deste credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, observado o disposto nos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. Compete ao fiscal da contratação, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a execução do fornecimento;

II – verificar a conformidade dos materiais entregues;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – solicitar esclarecimentos e providências ao fornecedor sempre que necessário;

V – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

VI – comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais;

VII – subsidiar a aplicação de penalidades, quando cabível.

24.3. O acompanhamento da execução poderá ser realizado por meio da plataforma eletrônica, sem prejuízo da fiscalização presencial quando necessária.

24.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução das obrigações assumidas.

25. DA AVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES

25.1. O desempenho dos fornecedores poderá ser avaliado pela Administração ao término de cada contratação realizada por meio do Sistema de Compras Expressas – SICX.

25.2. A avaliação observará critérios objetivos relacionados à execução contratual, podendo considerar, entre outros:

I – qualidade dos produtos;

II – prazo de entrega;

III – embalagem/acondicionamento dos produtos;

IV – documentação;

V – atendimento/comunicação.

25.3. As avaliações integrarão o histórico do fornecedor na plataforma e poderão subsidiar a aplicação do critério de desempate relativo ao desempenho contratual prévio, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

25.4. Nenhuma avaliação produzirá efeitos restritivos sem que seja assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.5. A Administração poderá revisar avaliações comprovadamente equivocadas ou decorrentes de erro material.

26. DA SUSPENSÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

26.1. O fornecedor poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento apresentado por meio da plataforma eletrônica.

26.2. O pedido de descredenciamento não produzirá efeitos em relação às Ordens de Fornecimento já emitidas ou às contratações em andamento.

26.3. A Administração poderá suspender ou cancelar o credenciamento do fornecedor nas seguintes hipóteses:

I – perda das condições de habilitação;

II – apresentação de documentação falsa;

III – descumprimento das obrigações previstas neste Edital;

IV – recusa injustificada em atender Ordens de Fornecimento;

V – aplicação de sanção impeditiva prevista na Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – prática de atos que comprometam a lisura, a segurança ou o regular funcionamento da plataforma eletrônica;

VII – demais hipóteses previstas na legislação.

26.4. Antes da aplicação da suspensão ou do descredenciamento será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

26.5. O descredenciamento não afasta a responsabilidade do fornecedor pelas obrigações assumidas anteriormente.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, na Ordem de Fornecimento ou na legislação aplicável sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

27.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. A aplicação das sanções observará, dentre outros aspectos:

I – natureza e gravidade da infração;

II – danos causados à Administração;

III – vantagens obtidas pelo infrator;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

IV – circunstâncias agravantes e atenuantes;

V – reincidência;

VI – comportamento do fornecedor durante a execução contratual.

27.4. A aplicação de penalidade não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

27.5. As sanções registradas serão lançadas nos cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

27.6. Poderá ainda, ser realizado o descredenciamento compulsório da plataforma eletrônica.

28. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

28.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital durante sua vigência, por meio da funcionalidade disponibilizada na plataforma.

28.2. O pedido deverá indicar de forma clara o dispositivo questionado, os fundamentos da manifestação e a identificação do interessado.

28.3. A impugnação não terá efeito suspensivo automático, sem prejuízo da possibilidade de suspensão motivada do procedimento pela autoridade competente.

29. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

29.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso administrativo contra as decisões proferidas no âmbito do presente credenciamento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regras estabelecidas neste Edital.

29.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, mediante utilização da funcionalidade específica disponibilizada para essa finalidade.

29.3. O prazo para interposição do recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação da decisão recorrida na plataforma eletrônica.

29.3.1. O prazo para apresentação de contrarrazões, quando cabíveis, será igualmente de 3 (três) dias úteis, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

29.4. Poderá ser interposto recurso, entre outras hipóteses legalmente admitidas, contra a decisão de inabilitação do próprio recorrente ou contra a habilitação de outro fornecedor, observado o interesse recursal e os limites previstos na legislação aplicável.

29.5. A interposição do recurso deverá ser realizada mediante acesso à categoria de fornecimento correspondente, seleção da aba **"Proponentes"**, localização do processo desejado e acionamento da funcionalidade **"Recorrer"**, disponível durante o prazo recursal.

29.5.1. A apresentação de contrarrazões deverá ser realizada mediante acesso à categoria de fornecimento correspondente, seleção da aba **"Proponentes"**, localização do processo objeto do recurso e acionamento da funcionalidade específica para apresentação de contrarrazões, disponível durante o respectivo prazo.

29.6. Encerrados os respectivos prazos, as funcionalidades para apresentação de recursos e contrarrazões serão automaticamente desabilitadas pela plataforma, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

29.7. Os recursos serão analisados pela autoridade competente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.8. As decisões proferidas em sede recursal serão disponibilizadas na plataforma eletrônica, produzindo efeitos a partir de sua publicação, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas na legislação aplicável.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O credenciamento não obriga a Administração a realizar contratações, constituindo apenas condição para participação dos fornecedores nas futuras oportunidades de compra.

30.2. A Administração poderá promover alterações nos Anexos Técnicos deste Edital, desde que não impliquem modificação do objeto do credenciamento nem prejudiquem a isonomia entre os fornecedores.

30.3. As atualizações decorrentes de modificações legislativas, regulamentares ou operacionais da plataforma poderão ser incorporadas ao presente Edital mediante publicação dos respectivos atos administrativos.

30.4. A participação neste credenciamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais aplicáveis.

30.5. O fornecedor declara possuir infraestrutura tecnológica compatível para utilização da plataforma eletrônica, assumindo inteira responsabilidade pelos equipamentos, acesso à internet, sistemas e demais recursos necessários à participação nas oportunidades de compra.

30.6. A indisponibilidade de equipamentos, falhas de conexão ou problemas de responsabilidade exclusiva do fornecedor não suspenderão os prazos estabelecidos nas oportunidades de compra.

30.7. Todos os registros eletrônicos realizados na plataforma possuirão validade jurídica, constituindo prova para todos os efeitos legais, observada a legislação aplicável.

30.8. A Administração poderá realizar auditorias, diligências ou verificações destinadas à preservação da segurança, transparência, rastreabilidade e regularidade das operações realizadas no Sistema de Compras Expressas – SICX.

30.9. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 114/2026, das demais normas aplicáveis e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1. O tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste credenciamento observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

31.2. Os dados fornecidos pelos participantes serão utilizados exclusivamente para execução dos procedimentos administrativos relacionados ao presente credenciamento e às futuras contratações.

31.3. A Administração e os fornecedores comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais tratados em decorrência deste Edital.

31.4. O compartilhamento de dados pessoais somente ocorrerá nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente.

31.5. O fornecedor responderá integralmente pelo tratamento inadequado de dados pessoais sob sua responsabilidade.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

32. DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

32.1. O presente Edital permanecerá disponível para consulta pública durante toda a sua vigência.

32.2. A relação dos fornecedores credenciados será permanentemente atualizada pela Administração, ficando disponível dentro da plataforma do e-compras CNM para todos os interessados.

32.3. As oportunidades de compra, resultados dos julgamentos, Ordens de Fornecimento e demais atos administrativos observarão os princípios da publicidade e da transparência, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

32.4. A divulgação dos atos administrativos ocorrerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação, bem como na plataforma eletrônica app.ecompras.org.br e nos demais meios oficiais adotados pelo Município.

33. DOS ANEXOS

33.1. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Anexo IV - PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

33.2. Os anexos operacionais possuem natureza complementar e disciplinam exclusivamente a utilização da plataforma eletrônica, não alterando as condições jurídicas do presente credenciamento.

34. DA VIGÊNCIA

34.1. O presente Edital permanecerá vigente por prazo indeterminado, observado o interesse público na manutenção do Sistema de Compras Expressas – SICX.

34.2. O credenciamento permanecerá permanentemente aberto para novos interessados durante toda a vigência deste Edital.

34.3. O encerramento da vigência do Edital não prejudicará a conclusão das contratações já formalizadas.

35. DO FORO

35.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amargosa/BA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital e das contratações dele resultantes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa - BA, 04 de novembro de 2026.

JOANILDO BORGES DE JESUS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e
Desenvolvimento Institucional

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento permanente de pessoas jurídicas interessadas em integrar o Sistema de Compras Expressas – SICX, por meio da plataforma e-compras CNM, para a futura e eventual aquisição de bens comuns padronizados pertencentes à categoria Materiais de Construção em geral conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e em seus Anexos.

1.2. Descrição do objeto: O detalhamento dos bens que compõem o objeto será realizado por meio do Catálogo Eletrônico CATMAT, disponível em https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca.

1.2.1. O CATMAT é o catálogo oficial utilizado pelo Governo Federal para padronizar a identificação e a descrição dos materiais adquiridos pela Administração Pública. Cada item possui código próprio e descrição técnica padronizada, proporcionando maior uniformidade, precisão e transparência na definição dos objetos das contratações públicas:

Código CATMAT	GRUPO
34	Máquinas para trabalho em metais
38	Equipamentos para construção, mineração, terraplenagem
39	Equipamentos para manuseio de material
40	Cordas, cabos, correntes e acessórios
41	Equipamentos para refrigeração, ar-condicionado
42	Equipamento para combate a incêndio, resgate e segurança
43	Bombas e compressores
45	Equipamento de instalações hidráulicas e de aquecimento
46	Equipamentos para purificação de águas e esgotos
47	Canos, tubos, mangueiras e acessórios
48	Válvulas
51	Ferramentas manuais
52	Instrumentos de medição
53	Ferragens e abrasivos
54	Estruturas e andaimes pré- fabricados
55	Tábuas, esquadrias, compensados
56	Materiais para construção
59	Componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos
61	Condutores elétricos e geração de energia
62	Equipamentos de iluminação e lâmpadas
63	Sistemas de alarme, sinalização e detecção
80	Pincéis, tintas, vedantes e adesivos
84	Vestuários, EPIs e insígnias
93	Materiais manufaturados, não metálicos
94	Matérias-primas não metálicas

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

95	Barras, chapas e perfis metálicos
96	Minérios, minerais e produtos primários

1.3. FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

1.3.1. Dispensabilidade de Termo de Contrato: Prescindir-se-á da celebração de termo individualizado de contrato, uma vez que as fornecedoras credenciadas fornecerão materiais de pronta entrega e integral, sem geração de obrigações futuras continuadas, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2. Acesso à Plataforma: Para operacionalização do certame, as empresas interessadas deverão efetuar cadastro na plataforma e-compras CNM provida pela Administração Municipal (app.ecompras.org.br) e submeter a documentação de habilitação para análise e aprovação da Comissão de Licitação / Agente de Contratação.

1.3.3. Ordem de Fornecimento: Após a habilitação e o regular processamento da solicitação de compra, a aquisição formalizar-se-á mediante emissão e recebimento de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho, que conterá a discriminação dos itens, quantitativos, valores unitários e totais, local e prazo de entrega.

1.3.4. Penalidade de Descredenciamento: A recusa injustificada em atender à Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa prévia aceita pela Administração, bem como a não manutenção das condições de habilitação, sujeitará a credenciada ao descredenciamento e às sanções administrativas legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Vínculo ao ETP: A fundamentação detalhada da contratação, bem como o histórico de consumo e a estimativa das necessidades anuais do Município, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), autuado no processo administrativo.

2.2. Justificativa do Credenciamento em Marketplace: A opção pela modelagem de Credenciamento por E-Marketplace (art. 79, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 - hipótese de comércio eletrônico) visa garantir dinamismo, celeridade e transparência às rotinas de manutenção de próprios municipais, vias e equipamentos públicos, permitindo o credenciamento permanente de novos fornecedores e estimulando a competitividade e a economia de escala.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Descrição da solução: A solução compreende a operacionalização eletrônica do credenciamento e das futuras contratações por meio da plataforma e-compras CNM, disponível em app.ecompras.org.br, incluindo cadastro, criação da Loja Virtual, envio e análise de documentos, credenciamento por categoria, publicação e atualização de produtos ou serviços, divulgação de oportunidades de compra, apresentação e atualização de propostas, julgamento, emissão de Ordens de Fornecimento, acompanhamento da execução, recebimento, pagamento, avaliação e registro dos atos praticados.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto: O ciclo de vida do objeto compreenderá, conforme aplicável: planejamento da demanda; especificação e catalogação; seleção e contratação; produção ou disponibilização; transporte, entrega ou execução; recebimento e utilização; garantia, manutenção ou assistência técnica; e destinação final ambientalmente adequada.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

3.3. Normas e padrões: O objeto deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade, qualidade, desempenho, certificação e regulamentação setorial aplicáveis, especialmente a garantia legal, manual português e adequação aos padrões nacionais de produção.

3.4. Sustentabilidade: Deverão ser observados os requisitos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, incluindo, quando pertinente, redução do consumo de recursos, eficiência energética, durabilidade, logística reversa, redução de resíduos, reciclabilidade, origem regular de matérias-primas e destinação ambientalmente adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação e documentação

4.1.1. Regras gerais: A habilitação e o credenciamento observarão integralmente os requisitos, os documentos, as declarações, as hipóteses de dispensa e os procedimentos previstos no Edital de Credenciamento.

4.1.2. Manutenção das condições: O fornecedor deverá manter válidas e atualizadas, durante todo o período de credenciamento e de execução das contratações, as condições que fundamentaram sua habilitação e aprovação na respectiva categoria.

4.2. Regras Específicas da Execução

4.2.1. Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo serviços secundários acessórios (ex: frete/transporte por transportadora terceirizada), mantida a responsabilidade integral e exclusiva da empresa credenciada.

4.2.2. Consórcios: Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade dos materiais e a plena capacidade individual dos fornecedores atuantes no mercado.

4.2.3. Garantia Contratual: Não haverá exigência de garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), tratando-se de bens de entrega imediata e parcelada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DINÂMICA OPERACIONAL DO SICX

5.1. CREDENCIAMENTO E PREPARAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1.1. Cadastro e acesso: O interessado deverá possuir cadastro ativo na plataforma ecompras CNM, disponível em app.ecompras.org.br, criar sua Loja Virtual, preencher as declarações aplicáveis e solicitar o credenciamento na categoria correspondente, nos termos do Edital.

5.1.2. Aprovação: Após a análise e o deferimento do credenciamento pela Administração, o fornecedor estará apto a participar das oportunidades de compra relacionadas às categorias aprovadas, sem que isso gere direito à contratação.

5.1.3. Atualização da loja e do catálogo: O fornecedor deverá manter atualizados os dados cadastrais, documentos, produtos, serviços, especificações, preços, abrangência de atendimento e demais informações disponibilizadas na Loja Virtual.

5.2. Oportunidade de compras, propostas e julgamento

5.2.1. Divulgação da demanda: Quando houver necessidade de contratação, a Administração disponibilizará oportunidade de compra na plataforma, contendo a descrição do objeto, os quantitativos, o prazo para apresentação ou atualização das propostas, o local e as condições de entrega ou execução, o critério de julgamento e os demais requisitos pertinentes.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

5.2.2. Notificações: Os fornecedores credenciados na categoria serão notificados pela plataforma, podendo as comunicações ser complementadas por e-mail, WhatsApp ou outros canais cadastrados. O acompanhamento das notificações e da plataforma é responsabilidade do fornecedor.

5.2.3. Prazo para atualização: O prazo concedido para apresentação ou atualização das propostas será definido em cada oportunidade, observado o intervalo previsto no Edital, a complexidade do objeto e a urgência da demanda.

5.2.4. O sistema selecionará automaticamente a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO válida. Sendo a credenciada detentora da melhor oferta, ser-lhe-á expedida a Ordem de Fornecimento (OF).

5.2.5. Empate e classificação: Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos no Edital. A classificação não gera direito adquirido à contratação.

5.2.6. Diligências e desclassificação: A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e desclassificar proposta ou fornecedor que não atenda às condições estabelecidas, mediante decisão motivada e registrada na plataforma, podendo convocar o subsequente ou cancelar o item, conforme o Edital.

5.3. Emissão da ordem e execução

5.3.1. Ordem de Fornecimento: Concluído o julgamento e verificada a regularidade da contratação, a Administração emitirá a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente por meio da plataforma, com as informações necessárias à execução.

5.3.2. Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo estabelecido em cada oportunidade de compra e reproduzido na respectiva Ordem de Fornecimento, contado da emissão da Ordem de Fornecimento do fornecedor na plataforma, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.3.3. Local e horário: A entrega ou execução ocorrerá em local expressamente indicado na Ordem de Fornecimento.

5.3.4. Custos da execução: Todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos, frete, transporte, seguros, embalagens, pessoal, equipamentos e despesas administrativas, deverão estar incluídos nos preços ofertados.

5.3.5. Alterações e substituições: A substituição de bens, profissionais, metodologias, marcas, modelos ou demais elementos da proposta somente será admitida mediante autorização expressa da Administração e desde que preservadas ou melhoradas as condições originalmente contratadas.

5.3.6. Comunicações: As comunicações relativas à execução poderão ocorrer pelo chat da plataforma, sem prejuízo de outros meios oficiais definidos pela Administração, assegurada a rastreabilidade dos registros.

5.3.7. Indisponibilidade técnica: Eventuais indisponibilidades da plataforma serão tratadas conforme os procedimentos do Edital e os registros do sistema, não se confundindo com falhas de equipamentos, conexão ou credenciais de responsabilidade do fornecedor.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, FATURAMENTO E SPLIT DE PAGAMENTO

O procedimento de recebimento, faturamento e pagamento observará estritamente as regras legais e o fluxo tecnológico do sistema de pagamento com split automático operado por instituição financeira / BaaS (Arranjo de Pagamento) integrado à plataforma eletrônica.

6.1. Credenciamento de Conta Escrow do Fornecedor

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

6.1.1. Vinculação da Conta Escrow: No ato do credenciamento e habilitação do fornecedor na plataforma eletrônica, a Plataforma solicitará e validará a abertura de uma Conta Escrow individualizada em nome do fornecedor junto à instituição financeira / BaaS (Bank as a Service) responsável pelo arranjo de pagamento do sistema.

6.1.2. Segregação de Recursos: A movimentação e o recebimento dos valores líquidos relativos às vendas efetuadas na plataforma ocorrerão por meio dessa Conta Escrow segregada, garantindo total segurança, conciliação e rastreabilidade da operação.

6.2. Recebimento dos Produtos

6.2.1. Recebimento Provisório: Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento, pelo responsável pela fiscalização indicado, para verificação de volumes e integridade das embalagens.

6.2.2. Rejeição e Substituição: O fornecedor deverá substituir, corrigir, reparar, refazer ou complementar o objeto rejeitado no prazo estabelecido pela Administração, considerado o grau de urgência, a natureza da desconformidade e a complexidade da solução.

6.2.3. Recebimento Definitivo (Marco de Liquidação): O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação técnica das especificações e ateste de conformidade do fiscal competente.

6.3. Marco de Geração da Cobrança e Faturamento

6.3.1. Disparo do Faturamento: O Marco para Geração da Cobrança é a confirmação do Recebimento Definitivo / aprovação da entrega do produto pelo Ente Público no sistema eletrônico.

6.3.2. Emissão do Instrumento de Cobrança: Confirmada a entrega e aprovada a medição/ateste do produto, a Plataforma gera automaticamente a cobrança unificada ao Ente Público, com emissão do respectivo meio de pagamento eletrônico (PIX ou Boleto Bancário).

6.4. Prazo e Condições de Pagamento pelo Ente Público

6.4.1. Prazo de Pagamento: O pagamento da cobrança gerada pela plataforma deverá ser efetuado pelo Ente Público em até 30 (trinta) dias, contados da confirmação da entrega do produto / aprovação do recebimento definitivo.

6.4.2. Destaques Fiscais e Retenções: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela credenciada observando a legislação tributária vigente e os destaques de retenção na fonte (ex: IR conforme IN RFB nº 1.234/2012 e normativos municipais). Empresas do Simples Nacional deverão informar essa condição expressamente.

6.5. Execução do Split Automático de Pagamento (Banco/BaaS)

Realizado o pagamento da cobrança (PIX ou Boleto) pelo Ente Público à instituição financeira / BaaS responsável, a instituição processará a liquidação financeira com Split Automático do Valor, segregando instantaneamente os montantes:

a) Taxa de Serviço da Plataforma: Retida diretamente na conta do Banco/BaaS e repassada à empresa detentora/operadora da plataforma eletrônica;

b) Valor Líquido do Fornecedor: Creditado diretamente na Conta Escrow individual de titularidade do fornecedor credenciado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

6.5.1. Trilha de Auditoria e Transparência: Todas as etapas do pagamento e do split contam com trilha de auditoria digital, conciliação automatizada e segregação estrita de valores, garantindo conformidade, transparência e segurança jurídica ao Ente Público, ao Fornecedor e à Plataforma.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Critério de Julgamento: A seleção da proposta vencedora na plataforma eletrônica ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, apurado no momento do encerramento do prazo concedido.

7.2. Ausência de Exclusividade e Faturamento Mínimo: O credenciamento e a classificação em oportunidades anteriores não asseguram preferência em futuras contratações, que dependerão da demanda e de novo procedimento eletrônico de seleção, quando aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da administração

a) disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto e emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

b) assegurar tratamento isonômico aos fornecedores e observar os critérios definidos no Edital e na oportunidade de compra;

c) acompanhar, fiscalizar, receber e avaliar o objeto, registrando as ocorrências e solicitando as providências necessárias;

d) comunicar ao fornecedor as desconformidades identificadas e estabelecer prazo razoável para correção;

e) efetuar a liquidação e o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos no Edital, observada a ordem cronológica aplicável;

f) aplicar as medidas administrativas e as sanções cabíveis, mediante processo regular, quando houver descumprimento.

g) Verificar a manutenção da regularidade fiscal do credenciado nos cadastros oficiais previamente ao pagamento.

8.2. Obrigações do fornecedor

a) executar o objeto em estrita conformidade com o Edital, este Termo de Referência, a proposta selecionada e a Ordem de Fornecimento;

b) manter válidas e atualizadas as condições de habilitação, os dados cadastrais, a Loja Virtual e a conta de pagamento exigida pelo arranjo de split;

c) responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução;

d) cumprir os prazos e atender prontamente às solicitações da fiscalização;

e) substituir, corrigir, reparar, refazer ou complementar, às suas expensas, o objeto em desconformidade;

f) comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução, a habilitação, a segurança ou a regularidade da contratação;

g) responder pelos atos de seus representantes, empregados, prepostos e subcontratados autorizados;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

h) observar as normas de proteção de dados, integridade, segurança, sustentabilidade e regulamentação setorial aplicáveis;

i) Manter ativa e regular a sua Conta Escrow bancária vinculada ao sistema para o recebimento dos créditos via split automático.

9. DOS VALORES, ITENS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Catálogo e itens: A relação dos bens, incluindo códigos, descrições, especificações e requisitos técnicos, será extraída do Catálogo CATMAT conforme detalhes deste Termo de Referência.

9.2. Estimativa do valor: O valor anual estimado da contratação é de R$ 2.017.269,93, correspondente à estimativa de aquisição dos bens objeto deste processo, apurado considerando o último exercício orçamentário, acrescido de percentual de 5% a título de projeção inflacionária média.

9.3. Caráter estimativo: O valor global é estimativo e não representa compromisso de contratação integral, devendo cada aquisição ou contratação observar a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade da proposta selecionada.

9.4. Dotação orçamentária: As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.01	2003	33903000	1.500.0000
02.01	2079	33903000	1.500.0000
03.01	2004	33903000	1.500.0000
04.01	2005	33903000	1.500.0000
04.01	2006	33903000	1.500.0000
04.01	2007	33903000	1.500.0000/1.501.0000
04.01	2009	333903000	1.500.0000
04.01	2010	333903000	1.500.0000
05.01	2015	33903000	1.500.0000
06.01	2016	33903000	1.500.0000
06.01	2018	33903000	1.500.0000
06.01	2019	33903000	1.501.0000
06.01	2020	33903000	1.500.0000/1.752.0000
06.01	2021	33903000	1.751.0000
07.01	2022	33903000	1.500.1001/1.550.0000

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

07.01	2025	33903000	1.500.1001/1.550.0000
07.01	2027	33903000	1.500.1001/1.550.0000/1.540.000
07.01	2028	33903000	1.500.1001/1.550.0000/1.540.000/1.541.0000
07.01	2029	33903000	1.551.0000
07.01	2027	33903000	1.500.1001/ 1.540.0000/ 1.541.0000/ 1.550.0000
07.01	2032	33903000	1.500.1001/ 1.540.0000/ 1.541.0000/ 1.550.0000
07.01	2034	33903000	1.500.1001/ 1.541.0000/ 1.550.0000
07.01	2035	33903000	1.500.1001/ 1.540.0000/ 1.542.0000/ 1.550.0000
07.01	2036	33903000	1.500.1001
07.01	2080	33903000	1.500.1001/ 1.540.0000/ 1.542.0000/ 1.550.0000
08.01	2037	33903000	1.500.1002
08.01	2.038	33903000	1.600.0000
08.01	2039	33903000	1.500.1002/1.600.0000
08.01	2040	33903000	1.500.1002/1.600.0000/1.600.3110/1.621.0000
08.01	2041	33903000	1.500.1002/1.600.0000/1.600.3110/1.621.0000
08.01	2042	33903000	1.600.0000/1.621.0000
08.01	2043	33903000	1.500.1002/1.600.0000
08.01	2045	33903200	1.500.1002/1.600.0000/1.621.0000
08.01	2046	33903000	1.500.1002/1.600.0000
08.01	2047	33903000	1.500.1002/1.600.0000
08.01	2048	339030000	1.500.1002/1.600.0000
08.01	2051	33903000	1.600.0000
09.01	2054	33903000	1.500.0000

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

09.01	2056	33903000	1.500.0000/1.720.0000
10.01	2058	33903000	1.500.0000
10.01	2059	33903000	1.500.0000
10.02	2061	33903000	1.500.0000/1.660.0000
10.02	2062	33903000	1.660.0000/1.661.0000/1.500.0000
10.02	2063	33903200	1.661.0000/1.500.0000
10.02	2065	33903000	1.661.0000/1.660.0000
10.02	2066	33903000	1.660.0000/1.500.000
10.02	2068	33903000	1.661.0000/1.660.0000/1.500.000
10.02	2070	33903000	1.660.0000
10.02	2071	33903000	1.660.0000/1.660.3110
10.02	2067	33903000	1.660.0000
10.02	2064	33903000	1.660.0000

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, na Ordem de Fornecimento ou na legislação aplicável sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação das sanções observará, dentre outros aspectos:

I – natureza e gravidade da infração;

II – danos causados à Administração;

III – vantagens obtidas pelo infrator;

IV – circunstâncias agravantes e atenuantes;

V – reincidência;

VI – comportamento do fornecedor durante a execução contratual.

10.4. A aplicação de penalidade não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

10.5. As sanções registradas serão lançadas nos cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

10.6. Poderá ainda, ser realizado o descredenciamento compulsório da plataforma eletrônica.

11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, mediante portaria de fiscalização específica, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Amargosa - BA, 10 de novembro de 2026.

JOANILDO BORGES DE JESUS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e
Desenvolvimento Institucional

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ANEXO II
MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____

Data de Emissão: __/__/_____

DADOS DO COMPRADOR

Órgão: Município de Amargosa – BA

CNPJ: 13.825.484/0001-50

Endereço: Jardim Lourival Monte, 001, Centro. Amargosa - BA.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

DADOS DE CONTATO E ENTREGA

Contato:

Telefone:

E-mail:

Local de Entrega:

Responsável pelo Recebimento:

Telefone para Entrega:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ITENS DA ORDEM

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X
Valor Total					X

INFORMAÇÕES GERAIS

Pedido Marketplace:

Prazo de Entrega:

Data do Julgamento:

Responsável Fornecedor
Razão Social

Getúlio Sampaio
Prefeito(a) Municipal

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO n° _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Credenciamento, agente de contratação, equipe de apoio e demais autoridades competentes, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2026.

Assinatura (representante legal da empresa)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

PREFEITURA DE AMARGOSA
Cidade Jardim de Todos

ANEXO IV
PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

1. CADASTRO NA PLATAFORMA

O primeiro passo para participação deste processo consiste na realização do cadastro da empresa na plataforma, por meio do endereço eletrônico app.ecompras.org.br caso o fornecedor ainda não possua cadastro ativo.

Durante essa etapa, deverão ser preenchidos os dados básicos da empresa, bem como criadas as credenciais de acesso (login e senha).

2. ACESSO A PLATAFORMA E CRIAÇÃO DA LOJA

Após a conclusão do cadastro, o fornecedor deverá acessar a plataforma também por meio do site: app.ecompras.org.br, utilizando o mesmo login e senha cadastrados inicialmente.

Em seguida, deverá acessar o menu "Minha Loja" (localizado no menu lateral esquerdo) e realizar a criação da loja da empresa.

Para a correta configuração, deverão ser preenchidas as seguintes informações:

- Anos de experiência da empresa
- Slogan
- Descrição institucional
- Área de atuação
- Abrangência de atendimento (nacional, estadual ou por raio de distância)
- Configurações de serviço e horário de funcionamento
- Inserção de imagens institucionais (banner e logotipo)

Após o preenchimento, as informações deverão ser salvas, sendo necessário, na sequência, realizar o preenchimento das declarações obrigatórias.

As declarações estão disponíveis no menu "Minha Loja" na aba "Declarações" e são indispensáveis para definição do enquadramento da empresa (MEI, ME, EPP ou demais categorias).

Adicionalmente, deverá ser informado o critério de desempate aplicável, conforme disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando o enquadramento da empresa.

3. ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO NA CATEGORIA

Para que a empresa se torne fornecedora habilitada, será necessário realizar o envio da documentação exigida para credenciamento, conforme o segmento de atuação, bem como a confirmação das declarações disponibilizadas pelo comprador.

Após o envio da documentação, selecionar o comprador para o qual deseja fornecer e solicitar o credenciamento.

Caso o comprador exija documentos específicos, estes serão solicitados no momento do pedido de credenciamento e deverão ser apresentados nessa etapa.

O envio da documentação será realizado uma única vez. Após a aprovação do credenciamento, a empresa estará apta a participar das oportunidades de venda para as quais tenha solicitado credenciamento.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

4. ATIVAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES

Para garantir o recebimento das comunicações relacionadas às compras e às ações que demandem atuação do fornecedor, será necessário configurar os canais de notificação da plataforma.

Para isso, o participante deverá acessar:

Configurações > Notificações

Nesta seção, será necessário:

- Informar um endereço de e-mail válido;
- Informar um número de telefone com WhatsApp;

Realizar a validação dos códigos enviados pelos respectivos canais.

Após a conclusão desta etapa, o fornecedor passará a receber notificações automáticas da plataforma por e-mail e WhatsApp.

É de responsabilidade do fornecedor manter seus dados de contato atualizados e monitorar os canais cadastrados, de modo a garantir o cumprimento dos prazos de emissão e demais obrigações decorrentes das compras realizadas.

5. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

O resultado das compras estará disponível em: Menu lateral esquerdo > Minhas Participações

Nesta seção, o fornecedor poderá acompanhar o histórico completo de suas participações e consultar os detalhes de cada processo por meio da opção "Ver Detalhes".

6. ACOMPANHAMENTO DO PAGAMENTO

Após a confirmação da entrega e avaliação do fornecedor, a empresa poderá acompanhar o status do pagamento.

Menu lateral esquerdo > Pagamentos

Nesta seção serão disponibilizadas as informações relativas ao processamento da cobrança e ao status do pagamento.

7. SUPORTE AO FORNECEDOR

Em caso de dúvidas relacionadas à utilização da plataforma de Marketplace ou ao andamento das oportunidades de compra, o fornecedor poderá entrar em contato com o suporte por meio dos seguintes canais:

Telefone/WhatsApp: (31) 3191-7001
Chat disponibilizado dentro da plataforma

O suporte está disponível para auxiliar na navegação da plataforma, envio de propostas, acompanhamento das participações e demais esclarecimentos necessários.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2887/2026

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo N° 2901007.00029046/2026-97**, regularmente instruído na forma do Art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2887/2026**, para "Aquisição de óleos lubrificantes e elementos filtrantes destinados à manutenção preventiva de veículo que integra a frota operacional da Guarda Civil Municipal de Amargosa - BA. Junto à empresa: **RECONVEL RECÔNCAVO VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 14.484.406/0001-00**, com valor global de **R$ 468,46** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 11/11/2026.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA 002 2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal da Casa Civil - SECAC
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - secac@amargosa.ba.gov.br

CHAMAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2901007.00007974/2026-09
OBJETO: Chamada Pública para seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Amargosa.

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Amargosa/BA, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a realização da seguinte alteração da homologação em epígrafe:

PROPOSTAS DE R$ 10.000,00

CATEGORIA 1: Quadrilhas Juninas (03 VAGAS)

Nº	NOME	NOTA DE CLASSIFICAÇÃO	PLANILHA	USO DAS COTAS	SITUAÇÃO
1º	Maiana Sudré Cunha	41,6	Aprovada	Não	Classificado
2º	Jefferson Araújo dos Santos	38,3	Aprovada	Não	Classificado

CATEGORIA 2: Coletivos de capoeira (03 VAGAS)

Nº	NOME	NOTA DE CLASSIFICAÇÃO	PLANILHA	USO DAS COTAS	SITUAÇÃO
1º	Associação Cultural Es. e Rec. B. Amargosa	47,6	Aprovada	Não	Classificado
2º	Alvanir Jesus dos Santos	43,6	Aprovada	Não	Classificado
3º	Kaylon Silva dos Santos	41,6	Aprovada	Não	Classificado
4º	Juracy Lima de Araújo	40,6	Aprovada	Sim	**Suplente**

CATEGORIA 3: Samba de Roda (03 VAGAS)

Nº	NOME	NOTA DE CLASSIFICAÇÃO	PLANILHA	USO DAS COTAS	SITUAÇÃO
1º	Geraldino Souza de Santana	34	Aprovada	Não	Classificado
2º	Maria do Bom Conselho dos Santos	35,5	Reprovada	Não	**Desclassificado**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal da Casa Civil - SECAC
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - secac@amargosa.ba.gov.br

CATEGORIA 4: Outras Manifestações Culturais (02 VAGAS)

Nº	NOME	NOTA DE CLASSIFICAÇÃO	PLANILHA	USO DAS COTAS	SITUAÇÃO
1º	Fabricio dos Santos Santana	55,6	Aprovada	Não	Classificado
2º	Claiane dos Santos Santana	46	Aprovada	Não	Classificado
3º	Vitor Ravel Pinho de Oliveira	45,3	Aprovada	Sim	**Suplente**
4º	Jucelia Borges dos Santos	45	Aprovada	Sim	**Suplente**
5º	Centro de Apoio à Cultura, Edu. Popular e E. Solidária	44,3	Aprovada	Não	**Suplente**
6º	Elisia Coelho de Souza	42,3	Aprovada	Sim	**Suplente**
7º	Forrozim Amargosa- Caique Cardoso	42	Aprovada	Sim	**Suplente**
8º	Davi Pereira de Jesus	41,3	Aprovada	Não	**Suplente**
9º	Denyse Sampaio Muniz de Oliveira	41	Aprovada	Não	**Suplente**
10º	Associação dos Prod. e Prod. F. da R. da Cambaúba	40,3	Aprovada	Sim	**Suplente**
11º	Lêda dos Santos Rodrigues	37,6	Aprovada	Sim	**Suplente**
12º	Jamille Rebouças do Carmo	37	Aprovada	Sim	**Suplente**
13º	Rogério Barreto de Moraes	37	Aprovada	Não	**Suplente**
14º	Vanessa Fernandes Santos	34	Aprovada	Sim	**Suplente**
15º	Silvana Laysa de Oliveira Couto	33	Aprovada	Sim	**Suplente**
16º	José Roberto Campos Barreto	33	Aprovada	Não	**Suplente**
17º	Jaqueline Santana Silveira	31	Aprovada	Sim	**Suplente**
18º	Celso Luiz de Sousa	31	Reprovada	Não	**Desclassificado**
19º	Joice Luan Batista dos Santos	24,6	Reprovada	Não	**Desclassificado**

CATEGORIA 5: Povos e Comunidades de Matrizes Africanas (02 VAGAS)

Nº	NOME	NOTA DE CLASSIFICAÇÃO	PLANILHA	USO DAS COTAS	SITUAÇÃO
1º	Luiz de Alencar Silva Fernandes Filho	43,6	Aprovado	Não	Classificado
2º	Alício Quintiliano Santana de Oliveira	42,6	Reprovado	Sim	**Desclassificado**
3º	Ivoneide dos Santos Santana	36	Aprovada	Não	Classificado
4º	Ronaldo Silva de Souza	32,6	Aprovado	Sim	**Suplente**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal da Casa Civil - SECAC
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - secac@amargosa.ba.gov.br

CATEGORIA 6: Coletivos Carnavalescos (02 VAGAS)

Nº	NOME	NOTA DE CLASSIFICAÇÃO	PLANILHA	USO DAS COTAS	SITUAÇÃO
1º	Alef Santos da Silva	47	Aprovada	Não	Classificado
2º	José Jorge Alves	41	Aprovada	Não	Classificado

PROPOSTAS DE R$ 5.000,00

CATEGORIA 6: Blocos e Bloquinhos (02 VAGAS)

Nº	NOME	NOTA DE CLASSIFICAÇÃO	PLANILHA	USO DAS COTAS	SITUAÇÃO
1º	José Ricardo Santos da Silva	36,6	Aprovada	Não	Classificado
2º	Bruna dos Anjos Santos	34,3	Aprovada	Não	Classificado
3º	Wellington Santos Lago	33	Aprovada	Sim	**Suplente**
4º	Patrícia Silva Oliveira	31,3	Aprovada	Sim	**Suplente**

CATEGORIA 4: Outros Coletivos (02 VAGAS)

Nº	NOME	NOTA DE CLASSIFICAÇÃO	PLANILHA	USO DAS COTAS	SITUAÇÃO
1º	Joyce Cleide Reis dos Santos de Jesus	48	Aprovada	Não	Classificado
2º	Bruna Machado dos Santos	45	Aprovada	Não	Classificado
3º	Beatriz Maia Gomes	42,6	Reprovada	Sim	**Desclassificado**
4º	Mariza de Jesus Santos	26	Aprovada	Sim	**Desclassificada**

Informações: secac.supet@amargosa.ba.gov.br e/ou licitacoes@amargosa.ba.gov.br, ou pelo telefone: (075) 8125-3526.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa-Bahia, 11 de novembro de 2026.

GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2872/2026)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2872/2026

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo N° 2901007.00026451/2026-53**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2872/2026**, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA TRANSIÇÃO DE INSULINA. SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA TRANSIÇÃO DE INSULINA. Junto à empresa **SAÚDE SETE ESTRELAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.679.810/0001-08**, com valor global de **R$ 3.000,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 11/11/2026

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS OFICIAIS

PORTARIA

PREFEITURA DE AMARGOSA
Cidade Jardim de Todos

PORTARIA, SEAFI SUGEP N.º 244 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. lº. Exonerar, o Sr. **FLÁVIO MURILO SILVEIRA PEREIRA**, portador do CPF n.º 036.***.***- 71, matrícula 669553, do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**,** código SEAFI – 43, símbolo CD 02, estabelecido pela Lei nº. 048, publicada em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS OFICIAIS

PORTARIA

PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 245 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. **NAILA DOS SANTOS GONÇALVES,** portadora do CPF 070.***.***-13, do Cargo de OUVIDOR(A) MUINICIPAL, código CGM-09, símbolo CC 04, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei 048, publicada em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Nomear, a Sra. **NAILA DOS SANTOS GONÇALVES,** portadora do CPF 070.***.***-13, para o Cargo de COORDENADOR(A) DE CORREIÇÃO, código SEAFI-23, símbolo CC 02, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei 048, publicada em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS OFICIAIS

PORTARIA

PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 243 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder licença-prêmio à servidora* Sra. Nadiane Santos Ferreira *e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. lº. Fica concedida Licença-prêmio à servidora Sra. **NADIANE SANTOS FERREIRA**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula nº 662344, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença-prêmio ora concedida terá início em 12 de Novembro de 2026 e findará em 09 de Fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS OFICIAIS

PORTARIA

PORTARIA, SEAFI SUGEP N.º 246 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor (a) Público (a) Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a Sra**. NAILA DOS SANTOS GONÇALVES,** portadora do CPF 070***.***- 13, matrícula 667909, para exercer a função Interina de SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, código SEAFI – 43, símbolo CD 02, estabelecido pela Lei nº. 048, publicada em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal